

LEI N° 034/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar Veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão, por inservibilidade, o veículo abaixo especificado:

ESPECIE/TIPO- Passageiro/Microônibus

COMBUSTÍVEL : Diesel

MARCA/MODELO: Kia Besta SV

ANO/MODELO: 1994/1995

COR: Prata

PLACAS: AFF 1084

CHASSI: KNHTP7362R6202869

Art. 2º - O valor da alienação não será inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3º- O produto da alienação será utilizado na aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente